



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M : G overno
M unicipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1751/94

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO NÍVEL PRÉ-ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

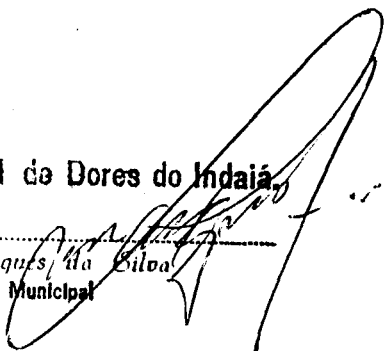
Art.1º) - Fica implantado na Rede Municipal de Ensino deste Município de Dores do Indaia o nível Pré-Escolar, que deverá ser estruturado de acordo com as normas legais vigentes.

Art.2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 24 de Março de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia


Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.


Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05192
fls. 96v a 97 24/03/94
(o) Amenezes